



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 56 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 29, DE 18 DE MAIO DE 2022.**“Nomeia servidor para serviços da Delegacia de Polícia Civil, que menciona.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG, usando de suas atribuições legais:****RESOLVE:****Art.1º** Fica nomeado para serviços da Delegacia de Polícia Civil de Bandeira do Sul, o servidor:

I. Roberto Teixeira da Silva matrícula 1008534 ocupante do cargo de Agente Administrativo I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bandeira do Sul/MG, 18 de maio de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 16 DE MAIO DE 2022

“Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, referente ao capítulo I, Art. 2º, Inciso 2, da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, bem como seu Anexo I e modifica o anexo II da Lei Complementar Nº114, de 14 de fevereiro de 2022 e anexo III, e V da Lei Complementar nº 086 de 25 de novembro de 2014, do Plano de Carreiras e Salários dos servidores da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Bandeira do Sul aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º. Altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, referente ao Capítulo I, art. 2º, inciso 2, da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:****“Art.2º- ...**

1-...

2-...

2.7- Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;**2.7.1- Convênios****2.7.2- Engenharia****2.7.3- Análise de projetos****2.7.4- Controle Patrimonial.****Art. 2º. Cria a Seção XI, os art. 22-A e 22-B, no Capítulo II, da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:****“Seção XI****DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO****Art. 22.A** - A Departamento Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, compete o assessoramento à Chefia do Executivo em relação aos projetos, programas e convênios, na coordenação, fiscalização, supervisão e execução das políticas e ações das áreas de Planejamento e Convênios da execução dos serviços que lhes são pertinentes.**Art. 22-B** - Compete-lhe especialmente:

I – orientar a elaboração de projetos pertinentes a obras públicas municipais, visando manter um padrão estético e paisagístico urbano, bem como a preservação do Meio Ambiente;

II – executar os projetos e atividades concernentes à construção e conservação de obras públicas municipais de interesse local administrativo ou para a comunidade;

III – dirigir e acompanhar diretamente as atividades desempenhadas pelos servidores do Departamento de Obras Públicas;

IV – promover a construção, pavimentação e conservação de estradas, vias e logradouros municipais;

V – fiscalizar o cumprimento das normas referentes às construções particulares;

VI – fiscalizar o cumprimento das normas referentes a ocupação do solo urbano e posturas do Município;

VII – executar diretamente as atividades de manutenção dos serviços públicos locais, tais como limpeza urbana, coleta de lixo, cemitérios, matadouros, mercados, feiras livres, iluminação pública, saneamento, água, capim, poda de árvores e serviços assemelhados de interesse local;

VIII – realizar, em parceria com os setores e órgãos competentes, o plantio, conservação e poda de árvores em estradas, vias e logradouros públicos;

IX – coordenar diretamente o trânsito urbano em observância da legislação pertinente e em colaboração com órgãos ou entidades de outros entes da federação;

X – acompanhar o controle e avaliação sistemática de desempenho dos planos e programas específicos do departamento e os projetos em andamento;

XI – realizar o planejamento das atividades da Prefeitura Municipal em parceria com as demais Secretarias Municipais;

XII – apoiar diretamente ao Prefeito nas propostas de planejamento das obras públicas;

XIII – acompanhar as atividades dos Departamento de Planejamento e Orçamento, Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano e Departamento de Gestão de Convênios e Projetos.

XIV – buscar parcerias entre Ministérios, Secretarias e diretorias para captação de recursos no âmbito Federal e Estadual, através de participação de chamamentos públicos, emendas parlamentares ou cadastros de propostas voluntárias nas plataformas, conforme aptidão do município;

XV - Auxiliar na realização de trabalhos de pesquisas e implantação de projetos e programas que visem fomentar o desenvolvimento municipal;

XVI - Auxiliar na organização das atividades a serem desenvolvidas para a realização de eventos, no município;

XVII - Auxiliar o executivo nas decisões para aplicação de recursos oriundos de programas federais ou estaduais, levando em consideração as ações pertinentes aos programas, assim como também a aplicabilidade dessas para o desenvolvimento municipal;

XVIII - Auxiliar o executivo e os outros departamentos municipais na gestão de recursos e acompanhamento das ações a serem executadas;

XIX - Auxiliar outros departamentos municipais, no cadastro e alimentação de sistemas, quando se fizer necessário para a obtenção de recursos e chamamentos;

XX - Auxiliar o executivo na análise das demandas municipais, e buscar ações que visem o desenvolvimento, seja na adequação de programas municipais já existentes, como também, na implantação de novos programas para as melhorias que se façam necessárias nas áreas urbanas e rurais;

XXI - Auxiliar nas pesquisas que visem identificar e sanar problemas juntamente com os departamentos de Obras e Meio Ambiente;

XXII - Auxiliar no controle patrimonial do município, bem como identificar ações de monitoramento, manutenção e correção que se fizerem necessárias;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2022

ANO: IV

EDIÇÃO Nº 56 - 2 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

XXIII - Planejar juntamente com o executivo e os demais departamentos quais são as atividades, ações e intervenções que se fizerem necessárias por ordem de prioridade, periodicidade e demanda;

Art. 3º. Fica alterado o anexo I da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, conforme documento em anexo a este Projeto de Lei.

Art. 4º. Fica alterado o Anexo III e V da Lei Complementar nº 086, de 25 de novembro de 2014, visando modificar o número de vagas e funções dos cargos, conforme documento em anexo, e o anexo II da lei complementar nº114, de 14 de fevereiro de 2022, aumentando o número de vagas de Chefe de Departamento e Chefe de Setor.

Art. 5º. A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias Ficha: 005 - Dotação: 0204.122.0002.2.003 31.90.04.00 - Fonte: 100; Ficha: 006 - Dotação: 0204.122.0002.2.003 31.90.11.00 - Fonte: 100; Ficha: 007 - Dotação: 0204.122.0002.2.003 31.90.13.00 - Fonte: 100

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 16 de maio de 2022.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitações, tornam público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório nº 027/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2022, do **tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta e regime de **empregada por preço global**, para contratação de empresa especializada para a construção do prédio do Programa da Saúde da Família – PSF, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nos anexos da Tomada de Preços nº 002/2022. Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 07/06//2022, às 13h00m. Reunião Inaugural: 07/06/2022, às 13h30m. Informações na Sala de Licitações da Sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, Centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS

Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO

Presidente Da Cpl



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

